



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

"Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, com opção de quarto coletivo/enfermaria aos servidores ativos da Câmara Municipal de Hortolândia"

INTERESSADO:.....Câmara Municipal De Hortolândia
MODALIDADE:.....Pregão Presencial nº 001/2014
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto
LICITAÇÃO TIPO:.....Menor Preço
FUNDAMENTO LEGAL:.....Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO:....CMH 617/2013
ABERTURA DO CERTAME:.....Dia 29 de agosto de 2014, às 14:00h.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:...Até dia 29 de agosto de 2014, às 14:00h

A Câmara Municipal de Hortolândia, faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições do ATO DA MESA nº 32 de 31 de maio de 2010, da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Municipal 2.130/08, da Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 11.488/07 e da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014, do tipo MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, com opção de quarto coletivo/enfermaria aos servidores ativos da Câmara Municipal de Hortolândia, e que, até às 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2014, onde receberá documentação e propostas, para o certame acima especificado, conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Joseph Paul Julien Burlandy, nº250, Bairro Parque Gabriel, Hortolândia/SP, telefone 0xx19-3897-9900.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº ____/____

Rubrica:

Constitui objeto do presente instrumento convocatório a Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, com opção de quarto coletivo/enfermaria aos servidores ativos da Câmara Municipal de Hortolândia, de acordo com as normas condições e especificações contidas neste instrumento convocatório e em especial em seu anexo I.

2 - ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1 - Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**

2.2 - As **impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas e expostas suas razões por escrito**, devidamente assinadas, contendo CNPJ, razão social e nome do representante que assinou, bem como endereço e telefone da empresa, e protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA, respeitado o prazo supra citado.

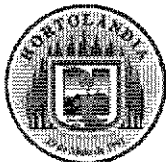
2.3 - As impugnações serão respondidas no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar do seu recebimento, sendo que a resposta será disponibilizada no "site" da Câmara: www.cmh.sp.gov.br

2.4 - Os licitantes deverão consultar diariamente o site da CAMARA, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Hortolândia ou com o Município de Hortolândia.

3.3 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando respectivamente **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, contendo na parte frontal externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.4 - Licitantes que optarem por enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital aos cuidados do pregoeiro, sendo única e exclusiva responsabilidade do interessado a entrega dos envelopes até o prazo e horário estipulados para a abertura do certame.

3.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro.

3.6 - Ficam impedidas de participar deste PREGÃO as pessoas ou sócios de empresas que sejam servidores da Câmara Municipal de Hortolândia.

4 - DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por meio de um representante. O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo **ANEXO II**) e/ou instrumento público, com assinatura reconhecida em cartório, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.

4.3 - A Empresa licitante **deverá apresentar declaração** conforme **ANEXO III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, via postal com AR, deverão apresentar a declaração acima dentro



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____/____

Rubrica: _____

de um terceiro envelope, aos cuidados do pregoeiro, contendo na parte frontal externa a palavra "DECLARAÇÃO", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

4.5 - Todos os documentos relativos ao credenciamento e a declaração acima citados deverão estar fora dos envelopes da "proposta comercial" e "documentação de habilitação".

4.6 - A ausência do credenciado importará na imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital, devendo constar:

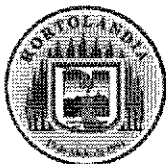
- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e número do CNPJ;**
- b) Na elaboração de proposta, deverá constar o valor, expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso devendo estar em conformidade com as condições descritas no Anexo I deste edital.**

5.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;**
- b) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;**
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.**
- e) que, além dos descontos constantes de sua proposta, se compromete quando da entrega do objeto, a conceder descontos da tarifa promocional ou qualquer outra combinação que implique em redução de preços dentro do princípio de tratamento isonômico, estendido para os usuários/clientes com o mesmo perfil de consumo.**

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão estar com as seguintes indicações externas:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

ENVELOPE N° 01

"PROPOSTA"

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 29/08/14 às 14:00h

ENVELOPE N° 02

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
Data/horário da abertura: 29/08/14 às 14:00h

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de menor preço e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3. e 6.4. serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de menor preço.

6.6 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.8 - Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço no item.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____/_____

Rubrica: _____

6.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem decrescente de valor.

6.12 - O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, somente da licitante que a tiver formulado.

6.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 4.3;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº _____ / _____

Rubrica:

ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MES, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MES, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MES, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Com relação aos documentos de habilitação, as empresas interessadas em participar deste certame deverão apresentar dentro do prazo fixado neste Edital, no ENVELOPE N.º 02, documentação de habilitação a seguir indicada:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia
Fls: _____
Processo nº _____ / _____
Rubrica: _____

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão de regularidade Fiscal e Trabalhista, dentro de prazo de validade;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal: Certidão de regularidade fiscal perante o Município (Tributos Mobiliários).

8.2 - A habilitação ao presente pregão também poderá ser demonstrada através do certificado de registro cadastral expedido pela Câmara Municipal de Hortolândia ou pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, observado o prazo de validade do certificado e das respectivas certidões; ou ainda pelo SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade.

8.3 - Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio - e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

8.4 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

8.5 - Documentos que demonstrem a qualificação técnica da licitante consistirá na prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante e indicar as quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 91 (noventa e um) beneficiários.

8.6 - O pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da licitante a declaração da licitante de que não possui em seu



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo III.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda às exigências deste edital.

9.2 - O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

10.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, acrescidos os valores decorrentes de imposição de sanções administrativas, nos termos e condições estabelecidas na minuta do contrato constante no anexo deste edital.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1 - No prazo de até cinco dias úteis após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS;
- b) Registro da operadora na ANS;
- c) Registro de Produto na ANS, que atenda às especificações constantes no anexo I;
- d) Registro da Operadora no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

e) declaração emitida por pelo menos seis hospitais que compõe a relação do anexo I no item 2.1, de que a operadora/licitante possui credenciamento com eles, bem como com amplo corpo clínico que atende cada especialidade no hospital declarante;

f) Documento próprio, emitido pela licitante e assinado pelo seu representante legal, relacionando a rede credenciada exigida nas alíneas "I" e "II" do item 2 do Anexo I deste Edital.

g) Declaração de que dispõe, de Serviço de Discagem Direta Grátis, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados; e

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao pregoeiro ou no endereço da Câmara Municipal de Hortolândia, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, telefone 0xx19-3897-9900.

14.5 - Para fins do item 04 do anexo I da Resolução 131 de 12 de Fevereiro de 2014, considera-se dependentes o cônjuge, a companheira, o companheiros e os filhos de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválidos.

HORTOLÂNDIA, 15 de agosto de 2014.

Luis César Barão
PREGOEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

ANEXO I

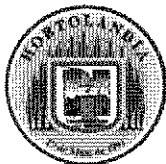
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pregão Presencial 001/2014

Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, com opção de quarto coletivo/enfermaria aos servidores ativos da Câmara Municipal de Hortolândia, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com abrangência geográfica mínima no Estado de São Paulo, com rede referenciada mínima obrigatória na região de Campinas e ressarcimento/reembolso nos municípios onde não houver rede assistencial (credenciado/referenciado/congênere, etc.), com cobertura emergencial e de urgência em rede nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares.

1- Dos Serviços Cobertos em Rede Assistencial (credenciada ou cooperada) no Estado de São Paulo.

1.1- Assistência médica de rotina, de emergência ou de urgência, em consultórios, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas ou ambulatórios livremente escolhidos, nas patologias reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID) e de Problemas Relacionados com a Saúde, da OMS - Organização Mundial da Saúde ou outra classificação que venha a substituí-la, no decorrer da vigência do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores e demais Regulamentações Complementares, mediante a apresentação da credencial do Plano de Saúde e um documento de identificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____/_____

Rubrica: _____

1.2- Consultas eletivas em consultórios, clínicas e ambulatórios especializados, em número ilimitado; cirurgias e procedimentos médicos de pequeno porte, exames laboratoriais e serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

1.3- Transplantes e implantes previstos na Lei 9.656/98.

1.4- Hospitalização:

- a) Diárias de hospitalização;
- b) Alimentação com serviços dietéticos;
- c) Taxas de internação, de sala de operação cirúrgica, de parto ou gesso, materiais, (inclusive próteses ligadas a atos cirúrgicos) e medicamentos utilizados;
- d) Serviços gerais de enfermagem;
- e) Todos os exames laboratoriais, especializados ou complementares necessários para o diagnóstico de conformidade com a Lei 9.656/98 e de acordo com o Rol de Procedimentos Médicos estabelecidos pela Resolução Normativa RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução Normativa RN nº 262, de 01 de agosto de 2012, ambas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas futuras alterações;
- f) Serviços de instrumentador, em operação cirúrgica e/ou parto;
- g) Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, bem como todo o material que se fizer necessário durante o período de internação.

1.5- Serviços auxiliares e outros:

1.5.1- Todos os serviços auxiliares (avaliação e tratamento) reconhecidos como tal pela Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, durante a vigência do contrato, inclusive os a seguir especificados:

- a) Litotripsia;
- b) Implantação de marca-passo ou substituição de geradores;
- c) Tratamento de hepatite
- d) Fornecimento de prótese importada quando expressamente indicada pelo médico conveniado.

1.6- Remoção.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº ____/____

Rubrica: _____

1.6.1- Em unidades móveis devidamente equipadas, nos padrões simples ou UTI, em território nacional, motivada por evento coberto pelo contrato e efetuada, via terrestre, para unidade hospitalar credenciada/referenciada em condições de prestar a continuidade do atendimento, quando solicitada e justificada pelo médico assistente.

1.7 Atendimento em Saúde Mental e Dependência Química.

1.7.1- Cobertura das despesas no tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde, conforme estabelecido na Resolução Normativa RN ° 211, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução Normativa RN ° 262, de 01 de agosto de 2012, ambas da ANS e suas futuras alterações.

2- REDE ASSISTENCIAL MÍNIMA OBRIGATÓRIA(credenciada, cooperada, etc.)

2.1 Rede assistencial obrigatória na Região de Campinas, compreendendo o atendimento em pelo menos 6 (seis) Hospitais para pronto atendimento e internação, e pelo menos 5 (cinco) laboratórios CREDENCIADOS/REFERENCIADOS para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico dentre os relacionados a seguir:

I) Hospitais:

- a- Casa de Saúde de Campinas;
- b- Hospital Vera Cruz;
- c- Hospital Geral e Maternidade Madre Maria Theodora;
- d- Fundação Centro Médico Campinas;
- e- SEBEC - Hospital Samaritano (Hortolândia);
- f- Real Sociedade Portuguesa Beneficência;
- g- Maternidade de Campinas;
- h- Hospital Irmãos Penteado;
- i- Hospital Centro do Coração de Campinas;
- j- ICC -Hospital e Pronto Socorro do Coração;
- l- Centro Infantil Dr. Domingos A. Boldrini;
- m- Hospital e Maternidade Celso Pierrô - Pucc;
- n- Hospital e Maternidade Santa Tereza.

II) Laboratórios:

- a- Centro de Diagnose por Imagem de Campinas;
- b- Laboratório Franco do Amaral;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

- c- Laboratório Hospital Vera Cruz;
- d- Laboratório Samuel Pessoa;
- e- Confiance Medicina Diagnóstica;
- f- Laboratório Fleury;
- g- Laboratório DMS Burnier;
- h- Laboratório Vozza;
- i- Laboratório Vital Brazil;
- j- Ramos de Souza Laboratórios;
- l- Prevlab Laboratório Clínico;
- m- Hemolab Laboratório de Análises Clínicas.
- n - CDE - Diagnósticos por imagem
- o - RCC - Radiologia Clínica de Campinas
- p - Clínica Médica Campinas

3- A cobertura será automática e sem carência, a todos os beneficiários indicados pelo Poder Legislativo de Hortolândia, tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do contrato, respeitados os prazos de inscrição dispostos na legislação específica.

4- Fica assegurado aos Agentes Políticos e aos dependentes de cada servidor, respeitando os limites de cada faixa etária, as mesmas condições quanto a preço, coberturas e carências, sem quaisquer ônus para o Poder Legislativo.

5- Em caso de aposentadoria, exoneração sem justa causa ou termino do contrato entre o Poder Legislativo e a empresa operadora de plano de saúde, fica facultado ao servidor a permanência no plano anteriormente contratado com as mesmas condições.

6 - A empresa operadora deverá dispor de equipe especializada para oferecer todo o suporte, inclusive na implantação e, posteriormente, na manutenção e gerenciamento do plano, oferecendo um canal de comunicação contínuo durante a vigência do contrato.

7 - Deverão ser confeccionados e entregues pela contratada, em até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, os respectivos cartões de atendimento. Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

8 - As informações cadastrais dos servidores da Câmara Municipal de Hortolândia serão fornecidas à contratada, na



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

data da assinatura do contrato. Abaixo a relação total dos servidores, discriminados por faixa etária:

FAIXA ETÁRIA	QTD VIDAS
até – 18 ANOS	1
19 a 23 ANOS	9
24 a 28 ANOS	17
29 a 33 ANOS	32
34 a 38 ANOS	29
39 a 43 ANOS	33
44 a 48 ANOS	28
49 a 53 ANOS	20
54 a 58 ANOS	15
A partir de 59 ANOS	9
TOTAL	193



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº ____/____

Rubrica: _____

ANEXO II

CREDENCIAMENTO (MODELO)

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Hortolândia, na Licitação modalidade PREGÃO nº 01/2014, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____/_____

Rubrica: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Pregão Presencial nº: 01/2014

Processo nº: 617/2013

A Empresa _____, CNPJ N° _____, aqui devidamente representada por seu _____, infra-assinado, em conformidade com o disposto no art. 4º. Inc. VII, da Lei 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Declara também que não está submetida a nenhuma das penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/93, bem como, inexistente processo de recuperação judicial (e extrajudicial) ou falência tramitando em face da proponente, nem outro impedimento superveniente que possa comprometer sua capacidade técnica e/ou operativa. Caso venha ocorrer, no decorrer do certame, submetemo-nos a desclassificação automática.

Declara, ainda, que a empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, do artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

Nome da empresa proponente:

Endereço

Cidade:

CNPJ:

Telefone/Fax:

Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, com opção de quarto coletivo/enfermaria aos servidores ativos da Câmara Municipal de Hortolândia, por meio de rede credenciada/referenciada, livremente escolhidos, com abrangência geográfica mínima no Estado de São Paulo, com rede referenciada mínima obrigatória na região de Campinas e ressarcimento/reembolso nos municípios onde não houver rede assistencial (credenciado/referenciado/congênere, etc.), com cobertura emergencial e de urgência em rede nacional, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e demais Regulamentações Complementares.

1- Dos Serviços Cobertos em Rede Assistencial (credenciada ou cooperada) no Estado de São Paulo.

1.1- Assistência médica de rotina, de emergência ou de urgência, em consultórios, hospitais, prontos-socorros, clínicas médicas ou ambulatórios livremente escolhidos, nas patologias reconhecidas pela Classificação Estatística Internacional de Doenças (CID) e de Problemas Relacionados com a Saúde, da OMS - Organização Mundial da Saúde ou



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº _____/_____

Rubrica: _____

outra classificação que venha a substituí-la, no decorrer da vigência do contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com as alterações posteriores e demais Regulamentações Complementares, mediante a apresentação da credencial do Plano de Saúde e um documento de identificação.

1.2- Consultas eletivas em consultórios, clínicas e ambulatorios especializados, em número ilimitado; cirurgias e procedimentos médicos de pequeno porte, exames laboratoriais e serviços de apoio diagnóstico, tratamento e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente, nas especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

1.3- Transplantes e implantes previstos na Lei 9.656/98.

1.4- Hospitalização:

- a) Diárias de hospitalização;
- b) Alimentação com serviços dietéticos;
- c) Taxas de internação, de sala de operação cirúrgica, de parto ou gesso, materiais, (inclusive próteses ligadas a atos cirúrgicos) e medicamentos utilizados;
- d) Serviços gerais de enfermagem;
- e) Todos os exames laboratoriais, especializados ou complementares necessários para o diagnóstico de conformidade com a Lei 9.656/98 e de acordo com o Rol de Procedimentos Médicos estabelecidos pela Resolução Normativa RN nº 211, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução Normativa RN nº 262, de 01 de agosto de 2012, ambas da Agência Nacional de Saúde Suplementar e suas futuras alterações;
- f) Serviços de instrumentador, em operação cirúrgica e/ou parto;
- g) Medicamentos, anestésicos, oxigênio, transfusão de sangue e seus derivados, bem como todo o material que se fizer necessário durante o período de internação.

1.5- Serviços auxiliares e outros:

1.5.1- Todos os serviços auxiliares (avaliação e tratamento) reconhecidos como tal pela Lei 9.656/98 e nas resoluções que a regulamentam, durante a vigência do contrato, inclusive os a seguir especificados:

- a) Litotripsia;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____/_____

Rubrica: _____

- b) Implantação de marca-passo ou substituição de geradores;
- c) Tratamento de hepatite
- d) Fornecimento de prótese importada quando expressamente indicada pelo médico conveniado.

1.6- Remoção.

1.6.1- Em unidades móveis devidamente equipadas, nos padrões simples ou UTI, em território nacional, motivada por evento coberto pelo contrato e efetuada, via terrestre, para unidade hospitalar credenciada/referenciada em condições de prestar a continuidade do atendimento, quando solicitada e justificada pelo médico assistente.

1.7 Atendimento em Saúde Mental e Dependência Química.

1.7.1- Cobertura das despesas no tratamento de todos os transtornos psiquiátricos codificados na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde, conforme estabelecido na Resolução Normativa RN ° 211, de 11 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução Normativa RN ° 262, de 01 de agosto de 2012, ambas da ANS e suas futuras alterações.

2- REDE ASSISTENCIAL MÍNIMA OBRIGATÓRIA (credenciada, cooperada, etc.)

2.1 Rede assistencial obrigatória na Região de Campinas, compreendendo o atendimento em pelo menos 6 (seis) Hospitais para pronto atendimento e internação, e pelo menos 5 (cinco) laboratórios CREDENCIADOS/REFERENCIADOS para prestação de serviços auxiliares de diagnóstico dentre os relacionados a seguir:

I) Hospitais:

- a- Casa de Saúde de Campinas;
- b- Hospital Vera Cruz;
- c- Hospital Geral e Maternidade Madre Maria Theodora;
- d- Fundação Centro Médico Campinas;
- e- SEBEC - Hospital Samaritano (Hortolândia);
- f- Real Sociedade Portuguesa Beneficência;
- g- Maternidade de Campinas;
- h- Hospital Irmãos Penteado;
- i- Hospital Centro do Coração de Campinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

- j- ICC -Hospital e Pronto Socorro do Coração;
- l- Centro Infantil Dr. Domingos A. Boldrini;
- m- Hospital e Maternidade Celso Pierrô - Pucc;
- n- Hospital e Maternidade Santa Tereza.

II) Laboratórios:

- a- Centro de Diagnose por Imagem de Campinas;
- b- Laboratório Franco do Amaral;
- c- Laboratório Hospital Vera Cruz;
- d- Laboratório Samuel Pessoa;
- e- Confiance Medicina Diagnóstica;
- f- Laboratório Fleury;
- g- Laboratório DMS Burnier;
- h- Laboratório Vozza;
- i- Laboratório Vital Brazil;
- j- Ramos de Souza Laboratórios;
- l- Prevlab Laboratório Clínico;
- m- Hemolab Laboratório de Análises Clínicas.
- n - CDE - Diagnósticos por imagem
- o - RCC - Radiologia Clínica de Campinas
- p - Clínica Médica Campinas

3- A cobertura será automática e sem carência, a todos os beneficiários indicados pelo Poder Legislativo de Hortolândia, tanto os atuais como aqueles que vierem a adquirir o direito, em qualquer época da vigência do contrato, respeitados os prazos de inscrição dispostos na legislação específica.

4- Fica assegurado aos Agentes Políticos e aos dependentes de cada servidor, respeitando os limites de cada faixa etária, as mesmas condições quanto a preço, coberturas e carências, sem quaisquer ônus para o Poder Legislativo.

5- Em caso de aposentadoria, exoneração sem justa causa ou termino do contrato entre o Poder Legislativo e a empresa operadora de plano de saúde, fica facultado ao servidor a permanência no plano anteriormente contratado com as mesmas condições.

FAIXA ETÁRIA	QTD VIDAS	VALOR
até - 18 ANOS	1	



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº _____/_____

Rubrica: _____

19 a 23 ANOS	9
24 a 28 ANOS	17
29 a 33 ANOS	32
34 a 38 ANOS	29
39 a 43 ANOS	33
44 a 48 ANOS	28
49 a 53 ANOS	20
54 a 58 ANOS	15
A partir de 59 ANOS	9
TOTAL	193

VALOR MENSAL: R\$ _____ (por extenso _____)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses): R\$ _____ (por extenso _____)

Declaramos que, no preço ofertado já estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros relacionados com o fornecimento do objeto do Edital e seus anexos.

Forma de pagamento: a vista em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Prazo de execução: imediato.

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias**.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

(com a identificação de quem assinou por meio de carimbo, digitação ou datilografia)

Obs.: Se assinada por procurador vir acompanhada da correspondente procuração



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Hortolândia.

CONTRATADA:

VALOR:

PRAZO:

O prazo contratual previsto para a entrega integral do(s) produto(s) descrito(s) na cláusula I, será de doze meses, podendo a critério das partes, ser prorrogado pelo mesmo período, até o limite máximo de 60 meses.

OBJETO:

Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, com opção de quarto coletivo/enfermaria aos servidores ativos da Câmara Municipal de Hortolândia.

DIPLOMA LEGAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: _____

Processo nº _____/_____

Rubrica: _____

O presente contrato sujeitará as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8666/93, atualizada pelas Leis Federais de números 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

PROCESSO INTERNO:

Processo Administrativo nº: 617/2013

Pregão Presencial nº: 01/2014

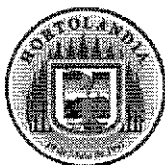
CLÁUSULAS:

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e quatorze (2014) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, órgão de direito público interno, cadastrada no CGC/MF sob o nº 68.008.895/001-44, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Paulo Pereira Filho, brasileiro casado, portador do RG nº 17.556.611-8 e do CPF: nº 090.220.068-24 doravante designada "**CONTRATANTE**" e de outro lado denominado

CONTRATANTE, a empresa....., com sede na cidade de....., Estado....., à Rua/Av/Praça

....., CEP inscrita no CNPJ sob o no....., neste instrumento representada legalmente por....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado à Rua/Av/Praça....., CEP....., Cida

de portador da Carteira de Identidade....., inscrito no CPF sob o no doravante denominada CONTRATADA, celebram a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014, processo Nº 617/2013, amparados pela Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls:

Processo nº _____ / _____

Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterização do objeto do presente Contrato, bem como para melhor definir os procedimentos decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este instrumento como se nele estivessem transcritos todos os documentos integrantes do processo 617/13, PREGAO nº 01/2014, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, independentemente de traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

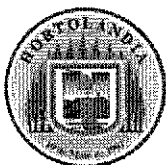
Este contrato tem como objeto a Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica ou seguro saúde, para a prestação/coertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto individual com banheiro privativo, com opção de quarto coletivo/enfermaria aos servidores ativos da Câmara Municipal de Hortolândia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela CONTRATAÇÃO acima descrita a CONTRATADA efetuará o pagamento em favor da CONTRATANTE, observado o disposto na Resolução nº _____ da quantia de R\$ _____, pagamento a ser efetuado em moeda corrente na forma determinada pela Câmara Municipal de Hortolândia o que deverá ser efetivado até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês de referência, sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida mensalidade, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias constituirá em descumprimento contratual passível de aplicação de sanção consistente na rescisão da Concessão por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA/PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

I - O presente Contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de sessenta meses a



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante assinatura de termo aditivo, observado o previsto no art. 57 da Lei no 8.666/93.

II - Os valores contratados, não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

III - No caso de prorrogação o valor do contrato poderá ser reajustado, caso em que o reajuste não poderá ser superior à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUTOS ESPERADOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços e ou produtos, observadas as exigências mínimas do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - Permitir o livre acesso da CONTRATADA nas dependências da Câmara Municipal para o cadastramento dos servidores que aderirem aos serviços;

II - Fornecer todos os dados cadastrais dos servidores indispensáveis a efetivação da adesão ofertada pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela CONTRATANTE através de representante designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal no 8.666/93.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE, de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fls: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

II - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

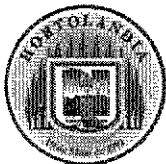
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

IV - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente, total ou parcialmente, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Pregão Presencial nº 001/2014

Câmara Municipal Hortolândia

Fis: _____

Processo nº _____ / _____

Rubrica: _____

amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no diário oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro distrital de HORTOLÂNDIA para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____